



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 645/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de estação de tratamento de água, em estrita conformidade com o Termo de Referência.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** **Dia 10/10/2022 às 09 horas**
O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data fixada para abertura das Propostas de Preço.
- **HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO:** **Dia 10/10/2022 até às 09 horas.**
O credenciamento realizar-se pela pregoeira ou membro da equipe de apoio.

INÍCIO DO CERTAME: **Dia 10/10/2022 às 09 horas.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas de preço e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **SÍTIOS PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
www.prefeituradecambui.mg.gov.br
- **ESCLARECIMENTOS:** através do endereço eletrônico (E-MAIL):
licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, FAC-SÍMILE (35) 3431-6249 e TELEFONE (35) 34131-1167, nos termos do *item 1 do Título IV* do edital.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 645/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

ÍNDICE

PREÂMBULO

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – ÁREA SOLICITANTE	4
IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS	4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
VI – CREDENCIAMENTO	5
VII - PROPOSTA DE PREÇO	5
VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO	7
IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	10
XI - CONDIÇÕES DA ENTREGA	14
XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS	14
XIII– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	15
XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO	16
XV - PAGAMENTO	16
XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS	17
ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA	20
ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO	26
ANEXO III - DECLARAÇÃO INCISO V DA LEI 8.666/93	29
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO	30
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO	31
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME/EPP	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com endereço à Praça Coronel Justiniano, 164, Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000, CNPJ 18.675.975/0001-85, torna pública a abertura do **Processo Licitatório N.º 645/2022**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal N.º 093/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/6/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, sito à Rua João Moreira Salles N.º 32 (subsolo) – Centro – Cambuí - MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sra. Adriana Cristina Moura e integrarão a equipe de apoio os servidores da Prefeitura Municipal de Cambuí, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Marcos Yuji Motooka, Sr. Adilson Pereira da Silva e Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, todos regularmente nomeados através da Portaria N.º 043/2022.

II - OBJETO

1 - Aquisição e instalação de estação de tratamento de água, em estrita conformidade com a especificação constante no Termo de Referencia - Anexo I.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Termo de referência (Anexo I);
- Modelo de planilha de preços (Anexo II)
- Declaração do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo III);
- Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

- Minuta de Contrato de Fornecimento (Anexo V);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no sítio deste Órgão Públicos, no endereço www.prefeituradecambui.mg.gov.br e, também poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar, no horário de 8 às 16 horas, ao custo da taxa de expediente, referente às cópias reprográficas.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios www.prefeituradecambui.mg.gov.br, e em jornais de circulação local, com vista a possíveis alterações e avisos.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br e do telefone (35) 3431-1167.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme Título VI.

2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

2.3 - com falência declarada ou em recuperação judicial (ou extrajudicial) pendente de deferimento ou indeferida;

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

VI – CREDENCIAMENTO

1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí no **dia 10/10/2022 entre as 08h e às 09h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, o qual deverá apresentar fora do envelope:

1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);

1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

1.3 Documento de identidade com foto.

1.4 Declaração de não ocorrência de fato impeditivo (Anexo IV);

1.5 Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI), acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, somente para MEI/ME/EPP;

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade da proposta que deverá ser de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) prazo para entrega após emissão da Ordem de Fornecimento, a qual não poderá ser superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6 - A Marca e/ou Modelo do bem ofertado deverão ser informados, obrigatoriamente.

7 - A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, N.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

8 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado na Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano N° 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VIII – PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

1 - Na data e hora estabelecidas neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

- 2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar previamente credenciados para participar da etapa de lances.
- 3 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por item.
- 4 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal N° 10.520/02.
- 5 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item XVI deste edital.
- 6 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.
- 7 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 8 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.
- 9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.
- 10 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

13 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

15 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

2- Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 - não cumpra os prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

3 - Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.

4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

5 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

X - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Dentro do envelope Nº 02 – Habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Em conformidade com o modelo constante no ANEXO I

DOCUMENTO H.9: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/11.

DOCUMENTO H.10: Qualificação Técnica, conforme descrito abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

1) Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Estado da sede da licitante;

1.1) A comprovação será feita pela apresentação de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao CREA, tanto da licitante como dos seus responsáveis técnicos.

2) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da Licitante far-se-á por meio de juntada de cópias autenticadas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do contrato de trabalho ou por meio de cópia do contrato social, quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante (pessoa jurídica).

3) No caso de a empresa vencedora do certame for sediada em outra jurisdição e inscritas no CREA de origem, e apresentado para habilitação o Registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para execução da obra. E ainda, ter apresentado o Responsável Técnico pela Obra com registro no CREA de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto profissional emitido pelo CREA/MG – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em conformidade com o que dispõe o art. 69 da Lei Federal nº 5.194, de 24/12/1966, em consonância com o Art. 14º da Resolução nº 1.121, de 13/12/2019, do CONFEA.

4) A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA com dados cadastrais diferentes dos dados da licitante cadastrada acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea “c” do parágrafo primeiro, do Art. 2º da Resolução nº 266, de 15/12/1979, do CONFEA.

5) Apresentação de um Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.

6) Apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente registrado e emitido nas entidades profissionais competentes, vinculando a respectiva CAT ao Atestado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Capacidade Técnica, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação, em nome do Responsável Técnico, o Profissional deverá comprovar experiência, em conformidade com o artigo 30 da Lei 8666/93, sendo que a participação do mesmo em mais de uma licitante implicará na inabilitação das empresas envolvidas.

3- Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

3.1.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo V, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

3.1.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

3.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Cambuí convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

4 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeira.

XI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

1 - Caberá a Prefeitura Municipal de Cambuí:

1.1- Supervisionar a entrega, instalação e teste de funcionamento da Estação de Tratamento de Água Bruta, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1.2- Sustar o recebimento da estação de tratamento de água bruta, se a mesma não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

2 - Caberá ao licitante vencedor:

2.1 - responsabilizar-se pelo fornecimento, instalação e funcionamento da estação de tratamento de água bruta, objeto deste certame, no local determinado pela Prefeitura Municipal de Cambuí, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar as pessoas ou bens;

2.2- realizar manutenção e substituição da estação entregue, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Cambuí, por outro com as mesmas características, se, no período de 30 (trinta) dias a contar da entrega definitiva apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados, pela constante necessidade de manutenção corretiva;

2.2.1 - apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à reparação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3 – Dar garantia pelo fornecimento nas seguintes condições:

3.1 (um) ano de garantia para peças mecânicas, eletroeletrônicas, tubos e conexões;

3.2 (dois) anos para peças de PRFV.

3.3 É assegurada a garantia a todas as peças e/ou componentes que, dentro do período de garantia e que apresentarem comprovadamente defeitos de fabricação, onde a contratante, após avaliação técnica, consertará ou fornecerá as peças de reposição.

4 – A estação deverá ser recebida provisoriamente após os testes de funcionamento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes do **Anexo I**; e definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade do equipamento e conseqüente aceitação e emissão do “Termo de Aceitação” pelo setor responsável, desta Prefeitura.

XII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cambuí, devendo ser protocolizadas na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano N° 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais.

2 - Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

2.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

3 - Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) ser dirigido ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cambuí, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Cambuí, à Praça Coronel Justiniano Nº 164 - Centro, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37.600-000.

4 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5 - A decisão acerca de recurso interposto estará disponível a todos os licitantes e cidadãos interessados, no site desta Prefeitura.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

8 - A Prefeitura Municipal de Cambuí não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XIII- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, por publicação em jornal de circulação local e no sítio desta Prefeitura, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XIV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73,II,b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas exigências editalícias.

2 – O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal solicitante, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

3 – A Prefeitura Municipal de Cambuí reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

3.1 - No caso de não condizerem com o objeto licitado, de defeitos ou imperfeições no equipamento, a mesma será recusada, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

XV - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pelo Ordenador de Despesa, sob o N°.

1751200134.104 Manutenção de atividades de saneamento
449052 Equipamento e material permanente.

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de Cambuí, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da entrega e condicionado ao seu recebimento definitivo.

2.1 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

2.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XVI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^o (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto, sobre o valor do saldo contratual;

2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

2.3- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal de Cambuí, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 1.1 - Anexo I – Termo de referencia;
- 1.2 - Anexo II - Modelo de planilha/proposta de preço;
- 1.3 - Anexo III - Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93;
- 1.4 - Anexo IV - Declaração de não ocorrência de fato impeditivo;
- 1.5 - Anexo V – Minuta do contrato.
- 1.6 - Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

4.2 - O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Cambuí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

8 - As decisões tomadas pela Prefeitura Municipal de Cambuí e da Pregoeira serão publicadas em jornal de circulação local e, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no sítio www.prefeituradecambui.mg.gov.br.

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cambuí, 30 de agosto de 2022.

Sra. Adriana Cristina Moura

Pregoeira

Sr. Adilson Pereira da Silva

Equipe de Apoio

Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue

Equipe de apoio

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro

Equipe de apoio

De acordo:

LEANDRO FABRÍCIO DA ROSA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 645/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

1. OBJETO: Fornecimento e instalação de uma estação de tratamento de água bruta, com tratamento Físico-Químico automático do tipo aberta, com capacidade operacional de 15 l/s (quinze litros por segundo) equivalente a 54 m³/h (cinquenta e quatro metros cúbicos por hora), atendendo aos padrões de potabilidade para o consumo humano, em acordo com a Portaria de Consolidação nº 888/2021 do Ministério da Saúde. Devendo o conjunto de tratamento ser fornecido em material anticorrosivo do tipo PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro), aço ou similar.

2. LOCALIZAÇÃO: A Estação de Tratamento será instalada na Rua “1” do Loteamento Residencial do Lele, localizado no bairro Itaim, dentro do município de Cambuí, estado de Minas Gerais.

3. DA JUSTIFICATIVA: Com o passar dos anos, o consumo de água tem aumentado junto com o crescimento populacional da cidade de Cambuí. Desta forma, o consumo está atingindo a capacidade máxima de tratamento da única estação hoje existente para a área urbana do município.

Atualmente a população de Cambuí é abastecida com água potável através da estação de tratamento de água (E.T.A.) localizada no bairro Santo Antônio, que tem uma capacidade máxima de tratamento de 110 l/s (cento e dez litros por segundo).

Hoje a E.T.A. Santo Antônio está trabalhando com uma vazão média de 100 l/s, ou seja, mesmo que aumentemos a outorga de captação do Ribeirão das Antas e Cachoeira da Usina, ou ainda, que seja realizada a construção de uma represa para fazer o abastecimento de água bruta, a estação existente não terá a capacidade para realizar o tratamento para atender a alta demanda no abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Cambuí, através da autarquia municipal SAAE, possui uma licença de outorga para a captação de água bruta no Rio Itaim, que foi recentemente revisado, junto ao SUPRAM-SUL, para uma capacidade de captação para 30 l/s (trinta litros por segundo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Esta nova estação de tratamento de água é de suma necessidade para o aumento da capacidade de abastecimento de água tratada à população de Cambuí, desafogando a E.T.A. Santo Antônio, e evitando também, o desabastecimento de água tratada à população, caso ocorra alguma necessidade de paralisação da captação no Ribeirão das Antas.

Com a nova estação aumentaremos a capacidade de tratamento de água bruta no município de Cambuí, e conseqüentemente a capacidade de abastecimento de água tratada, de modo atender a sua crescente demanda.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Informações Técnicas da E.T.A.:

O Sistema proposto consiste em um conjunto de procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água, para que esta, fique em condições adequadas para o consumo, ou seja, para que a água se torne potável. Tais processos incluem etapas de coagulação, floculação, decantação, filtração e desinfecção.

O fornecimento destes equipamentos deverá atender a garantia de eficiência atendendo aos padrões para consumo humano, conforme portaria nº 888, do Ministério da Saúde, conforme quadro a seguir.

QUADRO – PARÂMETROS DE SAÍDA		
PARÂMETROS	UNIDADE	SAÍDA
Cor Aparente	(mgPt / Co-L)	< 15
Turbidez	(NTU)	< 1,0
Cloro Residual Livre	(mg/l)	2 – 5.0
PH	-----	6 - 9
Ferro	(mg/l)	< 0.3
Manganês	(mg/l)	< 0.1
Coliformes Fecais	(NMP / 100ml)	Ausência
Escherichia Coli	(NMP / 100ml)	Ausencia

E atender o padrão de turbidez de saída dos filtros do anexo 2 e artigo 29 da portaria 888, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Anexo 2 – Tabela de Padrão de Turbidez para Água pós-desinfecção (para águas subterrâneas) ou Pós-filtração.

Tratamento da água	VMP(1)	Número de amostras	Frequência
Filtração rápida (tratamento completo ou filtração direta)	0,5 uT(2) em 95% das amostras. 1,0 uT no restante das amostras mensais coletadas.	1	A cada 2horas
Filtração em Membrana	0,1 uT(2) em 99% das amostras.	1	A cada 2horas
Filtração lenta	1,0 uT(2) em 95% das amostras. 2,0 uT no restante das amostras mensais coletadas.	1	Diária
Pós-desinfecção (para águas subterrâneas)	1,0 uT(2) em 95% das amostras. 5,0 uT no restante das amostras mensais coletadas.	1	Semanal

Notas:

(1) Unidade de Turbidez

Artigo 29 da Portaria 888:

“§ 7º Quando a média aritmética da concentração de oocistos de *Cryptosporidium spp.* for maior ou igual a 1,0 oocisto/L no(s) ponto(s) de captação de água, deve-se obter efluente em filtração rápida com valor de turbidez menor ou igual a 0,3 uT em 95% (noventa e cinco por cento) das amostras mensais ou uso de processo de desinfecção que comprovadamente alcance a mesma eficiência de remoção de oocistos.

§ 8º Entre os 5% (cinco por cento) das amostras que podem apresentar valores de turbidez superiores a 0,3 uT o limite máximo para qualquer amostra pontual deve ser menor ou igual a 1,0 uT para filtração rápida. “

4.2. ParâmetroseNormastécnicasadotadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

A Estação de Tratamento de Água, deverá ser projetada em conformidade com os atos normativos mais atuais e vigentes no Brasil, visando a máxima qualidade de seus produtos e ótima operacionalidade dos sistemas fabricados. Seguem os principais atos normativos considerados:

- ✓ Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021 do Ministério da Saúde “Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. ”;
- ✓ ABNT NBR 12.216/1992 - Projeto de Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público;
- ✓ RESOLUÇÃO Nº. 274 de 2000 do CONAMA – Dispõe sobre a classificação das águas doces, salobras e salinas essencial à defesa dos níveis de qualidade, avaliados por parâmetros e indicadores específicos, de modo a assegurar as condições de balneabilidade, e dá outras providências;
- ✓ RESOLUÇÃO Nº. 357 de 2005 do CONAMA – Dispõe sobre a classificação dos corpos d’água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

4.3. Descrição do SistemaProposto

4.3.1. Mistura Rápida

Dispositivo para promover a mistura rápida, do tipo hidráulico, instalado em canal aberto.

Assegurando gradiente de velocidade mínimo de 700 s^{-1} e máximo de 1100 s^{-1} e tempo de detenção máximo de 5 segundos.

4.3.2. Flocculação

Floculador do tipo mecânico, com hélices de alta performance, com tempo de detenção de 20 a 30 segundos, considerando a amplitude máxima da sua capacidade, propiciando a ocorrência de, no mínimo, três gradientes de velocidade decrescentes, sendo o máximo de 70 s^{-1} e o mínimo de 10 s^{-1} . Proveniente de dispositivos de descarga, com diâmetro mínimo de 150 mm, adequados à drenagem do tanque.

4.3.3 Decantação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Decantador de fluxo laminar, sendo a zona de decantação constituída de módulos capazes de assegurar a remoção da totalidade dos flocos com velocidade de sedimentação igual a 1,74 centímetros por minuto, considerando a amplitude máxima de sua capacidade.

O espaçamento (d) mínimo transversal entre os elementos de decantação (placas, módulos e outros) é de 40 mm. O comprimento total mínimo, no sentido do fluxo da água, dos elementos de decantação é de 700 -1000mm, devendo incluir o comprimento da zona de transição e o comprimento da zona de escoamento laminar.

4.3.4. Filtração

Filtros de fluxo descendente e constituídos de sistemas autolaváveis, de taxa declinante variável conforme norma ABNT NBR12.216. O leito filtrante será duplo de areia (espessura = 20 cm; T.E. = 0,55 a 0,65 mm e C.U. = 1,4 a 1,7) e antracito (espessura = 40 cm; T.E. = 0,8 A 1,00 mm e C.U. = 1,4 a 1,7) suportado por camada de seixos rolados com espessura e granulometria adequada para efetuar a transição entre o fundo falso e a camada de areia.

4.3.5. Desinfecção

Após a filtração, deverá passar pelo processo de desinfecção, que garantirá os padrões de potabilidade da água.

4.3.6. Vertedouro de Saída de Água Filtrada

Constituído de canalização que garanta carga hidráulica para que o Sistema de Filtração seja autolavável.

4.3.7. Sistema de Acesso – Passadiços e Estruturas

O sistema deverá ser dotado de passarela para interligação dos tanques, permitindo o acesso a todas as unidades do sistema com instalação de guarda-corpo com altura de 1,0 (um) metro e escada de acesso com corrimão. Para as grades da passarela metálica, deverá ser adotada a galvanização a fogo.

4.3.8. Fornecimento de Projetos, Manuais de Operação e Manuais para Aprovação

Serviço para elaboração da documentação para licenciamento ambiental da estação pré-fabricada de tratamento de água, contendo:

- ✓ Aplicação dos equipamentos na planta do empreendimento;
- ✓ Detalhamento dos projetos de instalações e executivo, memoriais descritivos e de cálculo;
- ✓ Folha de dados dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

- ✓ Fluxo hidráulico do processo de tratamento;
- ✓ Manuais de manutenção e operação;
- ✓ Layout e fluxograma,
- ✓ Memorial e Atestados de funcionamento;
- ✓ ART do engenheiro responsável.
- ✓ Memorial e atestado de funcionamento;

Todos estes documentos deverão ser enviados em 2 cópias físicas e uma eletrônica (via email ou mídia CD).

4.3.9. Serviço de Instalação do Sistema

Estão contemplados nesse Serviço de Instalação:

- ✓ Translado, estadia e refeições dos técnicos em montagem e o Engenheiro Responsável para a montagem mecânica;
- ✓ Transporte dos Equipamentos até o endereço das instalações;
- ✓ Interligação hidráulica e elétrica dos equipamentos, (Painel Elétrico e Controle), que fazem parte do sistema de tratamento de água.
- ✓ Não estão inclusos os serviços de obra civil (base de fundação para a E.T.A.), redes de abastecimento, rede de captação e rede de energia elétrica.
- ✓ O Serviço de Instalações será de responsabilidade da contratada, ficando a responsabilidade da conclusão da obra civil e energia elétrica definitiva para contratante, que deverá informar a contratada a finalização destes serviços e liberação do local para as instalações;
- ✓ Startup do sistema e treinamentos operacionais em 2 (dois) dias, caso necessário;
- ✓ Acompanhamento técnico após as instalações totais e os treinamentos operacionais já realizados, por 60 (sessenta) dias. Neste período, profissionais da área de química (químicos), hidráulica e eletrônica (técnicos) da contratada, deverão estar disponíveis para eventuais suportes técnicos e instruções de operação, sem custos de horas técnicas dos profissionais. Havendo a necessidade da visita ao local a ser instalada a estação de tratamento de água no Bairro Itaim, as despesas de deslocamentos, estadia e alimentação correm por conta do contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

A eficiência da E.T.A deverá atender as exigências das normas e estar condicionada à correta operação do sistema, com todo o apoio técnico dos profissionais da Contratante, além de fornecer o manual de operação completo de todos os equipamentos instalados.

5. DA GARANTIA: Garantia pelo fornecimento nas seguintes condições:

- ✓ 1 (um) ano de garantia para peças mecânicas, eletroeletrônicas, tubos e conexões;
- ✓ 2 (dois) anos para peças de PRFV.

É assegurada a garantia a todas as peças e/ou componentes que, dentro do período de garantia, e que apresentarem comprovadamente defeitos de projeto ou de fabricação, onde a contratada, após avaliação técnica, consertará ou fornecerá as peças de reposição.

6. PRAZO

Entrega e instalação no prazo máximo de 180 dias.

7. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato será feita pelos servidores:

Adilson Luis de Souza - Fiscal Técnico da secretaria de obras;

Antonio Donizete Fonseca - Engenheiro responsável pelo SAAE e,

Karine Andrade - Fiscal Administrativo.

JOSÉ BENEDITO DA COSTA FILHO

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 645/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____ Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Instrumento que lhe outorga poderes: () Contrato Social () Procuração.

Item	Descrição	Quant.	Marca/ Modelo	Valor (R\$)
01	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA Especificação	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

--	--	--	--	--

Declaro que no preço cotado estão inclusos custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como tributos, frete, seguro, despesas administrativas e financeiras, bem como lucro.

GARANTIA:

- a) Dar garantia pelo fornecimento nas seguintes condições:
 - (um) ano de garantia para peças mecânicas, eletroeletrônicas, tubos e conexões;
 - (dois) anos para peças de PRFV.
- b) É assegurada a garantia a todas as peças e/ou componentes que, dentro do período de garantia e que apresentarem comprovadamente defeitos de fabricação, onde a contratante, após avaliação técnica, consertará ou fornecerá as peças de reposição.

Prazo para atender OF: ___ dias

Validade da Proposta: ____ dias

Cambuí, de de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF:

RG:

--

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

ANEXO III – Declaração do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 645/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 645/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, através de seu(sua) representante legal Sr. (a) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em epígrafe e que esta ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação.

Por ser verdade firmo o presente.

Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

MINUTA DE CONTRATO N°. /2022

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa _____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, nº _____ - _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório N°. 645/2022, Pregão Presencial N° 064/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de estação de tratamento de água, em estrita conformidade com as especificações constante no Termo de Referência - Anexo I e Proposta Comercial apresentada pela ora CONTRATADA, nos autos do processo em epígrafe.

Características:

O processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada, são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com o memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas. A gestão do contrato será feita pelos servidores:

Adilson Luis de Souza - Fiscal Técnico da secretaria de obras;
Antonio Donizete Fonseca - Engenheiro responsável pelo SAAE e,
Karine Andrade - Fiscal Administrativo.

- e) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- f) Emitir a devida ordem de compra para que a aquisição pretendida.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a aquisição, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Fornecer o equipamento dentro das especificações técnicas exigidas, dentro do prazo previsto na proposta comercial apresentada, na Prefeitura Municipal de Cambuí;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal envolvidos na execução do objeto do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- g) Dar garantia pelo fornecimento nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

- (um) ano de garantia para peças mecânicas, eletroeletrônicas, tubos e conexões;
 - (dois) anos para peças de PRFV.
- h)** É assegurada a garantia a todas as peças e/ou componentes que, dentro do período de garantia e que apresentarem comprovadamente defeitos de fabricação, onde a contratante, após avaliação técnica, consertará ou fornecerá as peças de reposição.
- i)** Entregar o equipamento com todos os acessórios, conforme legislação em vigor.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE** inspecionará cuidadosamente o equipamento adquirido, ficando a referida inspeção a cargo da Secretaria solicitante do Município de Cambuí.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ _____,00 (_____) pagando a Contratada de acordo com a Proposta Comercial e o Mapa de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas junto ao Almojarifado da Prefeitura Municipal de Cambuí, em no máximo 20 (vinte) dias a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal. O pagamento dar-se-á através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item.

Cláusula Sétima – DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a dotação orçamentária Nº. 1751200134.104 Manutenção de atividades de saneamento 449052 Equipamento e material permanente.

Cláusula Oitava – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar sua rescisão.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Primeira – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de de 2022.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais
Administração 2021/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 645/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2022

A

licitante _____, cadastrada no CNPJ sob o Nº. _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123/2006.

- _____, _____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

Crc:

Assinatura: